



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede do poder executivo municipal, a Equipe de Apoio juntamente com o Pregoeiro designados pela Portaria 456/2019 de 29/10/2019, para julgamento de pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, processo nº 064/2020, que trata de aquisição de um rolo compactador vibratório.

Foi analisado o pedido de impugnação da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A. A empresa alega que o objeto deste edital, apresentou exigências que não condizem com a finalidade exposta na Lei 8.666/93, ocasionando irregularidades. Considerou as exigências abusivas, desnecessárias e direcionadas para determinado fornecedor, retirando do certame produtos similares, como o equipamento oferecido pela JCB.

Quanto a potência do motor a impugnante alega que o motor do equipamento JCB possui 114 HP, diferença ínfima com o exposto no edital de 125 HP, sem prejuízo na qualidade e destinação do produto, alega que com maior tecnologia, é possível obter maior potência hidráulica com menor potência de motor.

Quanto à largura de trabalho e espessura do cilindro, alega que o rolo JCB 116D possui apenas 6% de diferença para a largura e espessura descritas no edital, sendo necessário observar a capacidade de compactação, a qual é característica do rolo compactador JCB 116D.

Quanto à amplitude, expõe que o edital solicita 1,85mm em alta e 0,9mm em baixa. Considera que o rolo da JCB oferece amplitude de 0,8mm a 1,8mm e que esta diferença não oferece qualquer prejuízo para o equipamento.

Ao final a impugnante afirma que estas exigências direcionam a licitação, cerceando a concorrência e participação de diversos licitantes. Menciona diversos trechos da Lei de Licitações, Constituição da República e doutrinação sobre critérios de descrição dos atos convocatórios, cláusulas restritivas ou irrelevantes para definir o objeto pretendido ou a finalidade dele. Requer que seja recebida e provida a impugnação para exclusão das exigências de potência do motor, largura de trabalho e amplitude do equipamento a ser ofertado, ou sua alteração para aceitar as características do equipamento fabricado pela JCB modelo 116D.

Foi realizada diligência junto ao órgão solicitante do equipamento em questão, onde o mesmo se manifesta contrário à qualquer alteração no Edital, mencionando que foram analisadas diversas marcas que atendem ao edital, sendo que a competitividade não está restrita. Informa ainda que o descritivo apresentado está dentro dos padrões da proposta cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o qual aprovou o prosseguimento do Convênio nº 892262/2019, não sendo mais possível realizar a alteração do plano de trabalho sendo que a descrição do edital, é cópia fiel da que está no convênio.

A potência de motor desejada, está contemplada pela ampla maioria das marcas existentes nos equipamentos da categoria descrita, assim como a largura de trabalho é característica de inúmeras fabricantes. Quanto a amplitude cremos haver um equívoco por parte da impugnante, pois o edital solicita amplitude de 0,8 a 1,8mm, sendo

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br
Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000
www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

totalmente compatível com o equipamento proposto pela JCB.

Entendemos a irresignação da interessada, por não conseguir atender a todas as características do objeto a ser licitado, porém como já mencionado, o equipamento proposto é amplamente ofertado e não poderemos acatar o pedido de um licitante em particular, o qual não contém todos os parâmetros necessários para o atendimento das necessidades do órgão licitante, sob alegação de restrição de competição pois, ao nosso olhar, estaremos reduzindo significativamente as características do objeto a ser adquirido. Ainda que acolhêssemos o pedido, não poderíamos mais alterar o descritivo pois já fora aprovado pelo órgão concedente, e correríamos o risco de perder o recurso caso não conseguirmos prosseguir com o certame, atitude que prejudicaria o interesse público e coletividade da população do Município de Anta Gorda.

Por estes motivos, decidimos indeferir o pedido da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Anta Gorda, 16 de outubro de 2020

Mateus Pianezzola

Dagolberto Chiamulera

Rovani Malaggi

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br